

PROJETO DE LEI Nº 61, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

**REVOGA O INCISO I DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 1º
DA LEI MUNICIPAL N.º 766, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.**

Art. 1º Revoga-se o Inciso I do parágrafo 8º do art. 1º da Lei Municipal n.º 766, de 1º de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 06 DE
NOVEMBRO DE 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 61, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que revoga o inciso I do parágrafo 8º do art. 1º da Lei Municipal n.º 766 de 1º de agosto de 2017, suprimindo o texto “I - Será considerada falta injustificada ao serviço se no atestado médico constar ‘a pedido do servidor’ ou expressão equivalente.” Esse dispositivo complementa o parágrafo 8º que trata da perda do direito ao vale-refeição pelo servidor que faltar injustificadamente ao trabalho.

A presente alteração legislativa atende a “Indicação” encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo.

A justificativa, como se trata de indicação do Legislativo, encontra-se no próprio pedido formulado pela Câmara de Vereadores. Alerta o Legislativo, na iniciativa assinada pelos Vereadores Roberta de Souza Albuquerque (PMDB) e Gelso Antonio Folchini (PMDB), que o Sistema Único de Saúde (SUS) adota em seus formulários a expressão “a pedido”, não sendo faculdade do profissional de saúde retirar ou introduzir o termo. Desse modo, a melhor alternativa é subtrair o inciso a fim de não gerar prejuízos aos servidores municipais quando em atestado médico.

Contando com a habitual atenção e compreensão do Egrégio Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhanos, 06 de novembro de 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal